



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1999
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEGF.

26/05/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Desafeta a área lindeira ao lote 05, entre a Quadra 13 e 51, para a ampliação e incorporação ao lote pertencente a Paróquia Imaculada Conceição – Comunidade Rainha da Paz, no Setor Central da Região Administrativa do Gama, RA II, no Distrito Federal, e dá outras providências

0042 25/05/99 PM 3:47

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área lindeira ao lote 05, entre a Quadra 13 e 51, para a ampliação e incorporação ao lote pertencente a Paróquia Imaculada Conceição – Comunidade Rainha da Paz, no Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, no Distrito Federal.

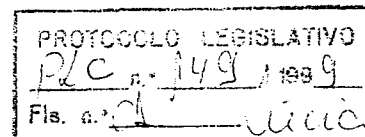
Art. 2º - A área em questão mede 50x16 metros, perfazendo um total de 800 metros quadrados.

Art. 3º - A desafetação da superfície correspondente à área a ser acrescida, além da já existente, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

A existência de uma área morta contígua a Paróquia Imaculada Conceição – Comunidade Rainha da Paz, faz com que apresentemos esta proposta de Projeto de Lei Complementar, que tem a intenção inicial de revitalizar as atividades da igreja mencionada.

Ao propor a desafetação da área em questão e estipular mais essa nova destinação, pretende-se contribuir para que seja dado um impulso inicial às atividades complementares da Paróquia tais como: educação, lazer, atividades pastorais, creches e etc.

Essa proposta vem ao encontro dos anseios da comunidade local e contamos com apoio de todos os ilustres parlamentares na aprovação deste projeto de lei complementar

Sala das Sessões, 20 de maio de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

